



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**LEI n° 501 / 2010 de 23 de novembro de 2010.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REGULARIZAR AS ÁREAS DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE DOAÇÃO AOS PROPRIETÁRIOS DE FATO, QUE ESPECÍFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** faz saber que o povo de Itaquiraí, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a regularizar as áreas compostas pelos lotes de nºs. 01; 02; 03; 04; 05; 06; 07; 11; 12 e 13 da quadra 01 ao lado Sul do Distrito Industrial, através de doação aos proprietários de fato, conforme menciona a descrição dos incisos a seguir:

**I - Nereu Tomazelli e Laurinda Dalprá Tomazelli**, Lote 01, com área de 6.187,57 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 493, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**II - Ademário Moreira de Souza**, Lote 02, com área de 6.765,62 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 494, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**III - José Alves da Silva**, Lote 03, com área de 7.603,41 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 495, croqui, confrontações e descrição das



**ITAQUIRAÍ**  
PREFEITURA DO POVO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ 15.403.041/0001-04

edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**IV – Carlos Tarciso Sampaio**, Lote 04, com área de 11.927,15 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 496, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**V – Mauricio Moreira**, Lote 05, com área de 10.367,25 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 497, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**VI – Fernando Henrique Rodrigues**, Lote 06, com área de 9.650,61 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 498, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**VII – Maria Clarice Rodrigues**, Lote 07, com área de 8.477,88 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 499, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**VIII – Nelson Camargo**, Lote 11, com área de 6.324,65 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 503, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**IX – Aparecido Ribeiro de Carvalho**, Lote 12, com área de 7.714,74 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 504, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**X – João Pereira da Silva**, Lote 13, com área de 17.769,00 m<sup>2</sup>, com matrícula sob o nº 505, croqui, confrontações e descrição das edificações construídas pelos proprietários e cópia dos documentos pessoais em anexo;

**Parágrafo Único** – Os proprietários de fato que receberem o “**Título Definitivo de Domínio sob Condição Resolutiva a título oneroso**”, deverão proceder à suas expensas, o registro competente no Cartório de Registro de Imóveis, as averbações das edificações, bem como os desmembramentos que se fizerem necessários.

**Art. 2<sup>a</sup>** – Quanto ao lote 10, com área de 12.416,07 m<sup>2</sup>, antiga matrícula sob o nº 502, atual matrículas sob os nºs 768 e 769 do proprietário de fato Sr. **José Valdir de Oliveira**, fica o Município autorizado a realizar a permuta do referido lote, com todas as instalações ali edificadas, pelo lote de nº 01, da quadra 02, com área de 7.018,09 m<sup>2</sup>, com registro no CRI sob o nº 20.237, localizado na Avenida Treze de Maio que se confronta ao fundo com o bosque municipal.

**I** – O croqui de localização, confrontações, laudos de avaliação e descrição dos lotes mencionados no caput deste artigo, seguem em anexo e são partes integrantes da presente Lei.

**§ 1º** – Para efetivação da permuta mencionada neste artigo, o proprietário de fato Sr. José Valdir de Oliveira, compromete-se a repassar ao Município, materiais de construção para ampliação das edificações ali existentes, até o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), como forma de compensação sobre os valores de avaliações dos lotes citados.

**§ 2º** - As despesas de registro e transferência da escritura do lote 01 da quadra 02 ficarão a cargo do Sr. José Valdir de Oliveira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 23 de novembro de 2010.**



**Sandra Cardoso Martins Cassone**

Prefeita Municipal